

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandyck Frellae

ANO LXXXVI

SÃO PAULO — SABADO, 21 DE AGOSTO DE 1976

NÚMERO 159

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 8.390, DE 20 DE AGOSTO DE 1976

Altera a denominação do Instituto Oscar Freire

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso I do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC, o Instituto «Oscar Freire», entidade autárquica instituída pelo Decreto-Lei n.º 237, de 30 de abril de 1970.

Parágrafo único — Pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação deste Decreto, fica a entidade a que se refere este artigo autorizada a inscrever sob a nova denominação a expressão «Ex-Instituto Oscar Freire».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 20 de agosto de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.391, DE 20 DE AGOSTO DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Espírito Santo do Pinhal, necessário ao Tribunal de Justiça

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 418,50m² (quatrocentos e dezoito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), aproximadamente, e respectiva construção, situado à Praça Presidente Alvaros Florence n.º 130, no município e comarca de Espírito Santo do Pinhal, necessário ao Tribunal de Justiça, destinado à residência oficial do MM. Juiz de Direito da Comarca, ou a outro serviço público, que consta pertencer a José Luiz Baldassari Leite, imóvel case a que se referem os processos PGE, n.º 50.266-76 e SJ, n.º 146.837-76.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Tribunal de Justiça, Elemento 4.2.1.0 — Aquisição ou Desapropriação de Imóveis.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 20 de agosto de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.392, DE 20 DE AGOSTO DE 1976

Institui Grupo de Trabalho para os fins que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando que numerosos próprios estaduais permanecem inaproveitados;

Considerando que se impõe, por isso mesmo, a adoção de providências no sentido de que se lhes dê adequado destino; e considerando, ainda, que a solução da matéria poderá, em muitos casos, depender da realização de estudos de ordem jurídica.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica constituído, na Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, Grupo de Trabalho, que se incumbirá de estudar e propor a adoção de medidas que indiquem o melhor caminho a ser seguido para o adequado aproveitamento dos próprios do Estado, que se acham ociosos.

Artigo 2.º — O Grupo de Trabalho, a que se refere o artigo anterior, será integrado por representantes da Casa Civil, da Secretaria da Justiça, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Secretaria da Fazenda e da Secretaria de Economia e Planejamento — sob a coordenação da Sra. Procuradora Geral do Estado.

Artigo 3.º — Este presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 20 de agosto de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.393, DE 20 DE AGOSTO DE 1976

Dispõe sobre lotação de cargo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado na Secretaria da Justiça — Sede, 1 (um) cargo de Assistente Técnico de Direção I, referência CD-8, do QSJ-PP-I, criado pelo artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 4, de 6 de maio de 1969.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 20 de agosto de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.394, DE 20 DE AGOSTO DE 1976

Dispõe sobre integração de cargo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica integrado no Quadro da Estrada de Ferro Campos do Jordão, subordinada como repartição anexa, à Secretaria de Esportes e Turismo, um cargo de Assessor Administrativo, referência XXII (matrícula n.º 505 077), ocupado por Carlos Pereira da Cruz, R.G. n.º 3.648.116, pertencente ao Quadro Especial da extinta Estrada de Ferro Araraquara S.A., integrado na Secretaria dos Transportes.

Artigo 2.º — No presente exercício as despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta do orçamento do órgão de origem do servidor.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Ruy Silva, Secretário de Esportes e Turismo

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de agosto de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.395, DE 20 DE AGOSTO DE 1976

Dá nova redação ao «caput» do artigo 1.º do Decreto n.º 7.821, de 22 de abril de 1976, que fixou a frota de veículos do Gabinete do Secretário Extraordinário de Comunicações

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O «caput» do artigo 1.º do Decreto n.º 7.821, de 22 de abril de 1976, que fixou a frota de veículos do Gabinete do Secretário Extraordinário de Comunicações, passa a ter a seguinte redação:

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Alterando a denominação do Instituto Oscar Freire Página 1
- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel necessário ao Tribunal de Justiça Página 1
- Instituído Grupo de Trabalho para propor medidas para o adequado aproveitamento dos próprios do Estado que se acham ociosos Página 1
- Dispondo sobre lotação e integração de cargos Página 1
- Dando nova redação ao «caput» do artigo 1.º, do Decreto n.º 7.821, de 22-4-76, que fixou a frota de veículos do Gabinete do Secretário Extraordinário de Comunicações Página 1
- Dispondo sobre outorga da Ordem do Ipiranga Página 2
- Transferindo acronavo da Casa Civil para a Universidade Júlio de Mesquita Filho Página 2

CONCURSOS

- Servidores para o Instituto Oscar Freire — Convocação ... Página 60
- Trabalhadores braçais para o Instituto Agrônomico — Inscrições Página 62
- Servidores para a Secretaria do Trabalho — Classificação Página 64
- Assistente social para o Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto — Inscrições Página 64